Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0847
Em 05/09/07

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2007.

Altera os §§ 1º e 2º do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º. Os §§ 1º e 2º do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – .....
.....

§ 1º – Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou por partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político com representação na Câmara Municipal, assegurado ampla defesa.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

UAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/10/07
Responsável

Rua Clara Endlich, nº 97 – Telefax: 27-3288 1925/3288-1250 - Cep. 29255.000 – Centro – Marechal Floriano – ES
www.cmmarechalfloriano.com.br – E-mail: cmmfes@ig.com.br / câmara@cmmarechalfloriano.com.br

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo Adequar o texto da lei orgânica à Constituição Federal de acordo com o artigo 55 § 2º da Constituição Federal.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

UAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner